

gamento de restos a pagar relativo ao ano de 1950, constante do orçamento em vigor a qual tem permanecido sem aplicação, passando a sua situação a ser a seguinte:

Saldo de Restos a pagar. de 1950	Cr\$ 19.613,00
Parte anulada na presente lei	Cr\$ 3.000,00
Saldo resultante	Cr\$ 16.613,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 4 de Dezembro de 1953.

Lopo Nathanael Ramos
Klaudio Basso

Prefeito
Secretaria

Lei nº 116 de 4 de Dezembro de 1953.

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Goiás etc. Saço saber qua a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos de legislação em vigor, um crédito especial da importância de Cr\$ 29.090,30 (vinte e nove mil noventa cruzeiros e trinta Centavos), destinado ao pagamento das despesas feitas com a abertura do poço arteziano.

Art. 2º - O recurso para as despesas que se trata a presente lei será baseado na verba destinado a restos a pagar, relativo ao ano de 1948 e 1949, constante do orçamento em vigor, a qual tem permanecido sem aplicação, passando a sua situação a ser a seguinte:

Saldo atual de restos a pagar de 1948	Cr\$ 10.559,00
Saldo atual de restos a pagar de 1949	Cr\$ 26.938,00
Parte anulada para a despesa desta	Cr\$ 18.540,30
Saldo resultante	Cr\$ 8.397,70

Art. 1º) Fica aberto nos termos da legislação em vigor um crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinado a construção do muro no cemitério do povoado do 'Mucambinho'. Art. 2º) O recurso para a despesa que se trata a presente lei, será baseado na verba destinada ao pagamento de restos a pagar, relativo ao ano de 1948, constante do orçamento em vigor, a qual tem permanecido sem aplicação passando a sua situação a ser a seguinte:
Restos a pagar relativos a 1948 — Cr\$ 28.540,00
Parte anulada para despesa deste — Cr\$ 6.000,00
Saldo Resultante — Cr\$ 22.540,00

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 5 de outubro de 1953.

João Nathanael Ramos
Eliana Freire

Prefeito
Secretária

Lei nº 115 de 21 de Dezembro de 1953

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Goiás, etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de Cr\$ 30.000,00 (Três mil cruzeiros), destinado ao pagamento de Placas Nominais.

Art. 2º - O recurso para as despesas que se trata a presente lei será baseado na verba destinada ao pa